

CONVITE SÃO PAULO NEGÓCIOS nº. 002/18

PROCESSO SÃO PAULO NEGÓCIOS - SPN nº. 006/2018

INFORMES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 25/09/2018 - Início às 10:00h.

LOCAL: SÃO PAULO NEGÓCIOS, situada na Rua Libero Badaró, 293, 12º andar, conjunto 12 C – CEP: 01009-000 - São Paulo – SP.

ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no mesmo local, no horário comercial, ou pelo telefone (11) 4862-1736, ou pelo e-mail: financeiro@spnegocios.com

A SÃO PAULO NEGÓCIOS, CNPJ: 28.743.311/0001-60, convida para participar da Licitação, na modalidade CONVITE, do tipo "Menor Preço", Processo SPN nº 006/2018, tendo por objeto a contratação de empresa de comunicação e marketing para criação de Vídeo Institucional da SÃO PAULO NEGÓCIOS, conforme parâmetros detalhados no Anexo I, desta Carta Convite.

Esta licitação será regida pelas disposições contidas no regulamento de licitação e contratação de bens, serviços e obras e alienações da SÃO PAULO NEGÓCIOS, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 e agosto de 2014, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.



A licitação será processada na sede da SÃO PAULO NEGÓCIOS, no endereço acima indicado, em sessão pública, com início às 10:00h do dia 25/09/2018, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Os Envelopes de nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇO" e o de nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", poderão ser protocolados na sede da empresa <u>ou</u> enviados via correio para a Gerência Executiva de Administração e Finanças, localizada na Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar CJ 12C – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo – SP, até o dia 24/09/2018 às 18h.

Após esta data e horário, somente será admitido à entrega da proposta de forma presencial, na sessão acima marcada.

I – OBJETO

Contratar empresa de comunicação e marketing especializada na confecção de vídeos e estratégia promocional para desenvolver filme institucional da São Paulo Negócios nos termos do anexo I do presente edital e que deverá atender as definições estratégicas de:

- Promover a São Paulo Negócios como porta de entrada para investidores e empreendedores que tem interesse em realizar negócios na cidade de São Paulo; e
- Comunicar/criar um ponto de contato com os principais interlocutores da São Paulo Negócios, apresentando e papel da empresa no desenvolvimento de negócios na cidade.

II – PARTES INTEGRANTES DESTE CONVITE

2.1. Documento a ser obrigatoriamente consultado e que faz parte integrante e indissociável deste Convite:

Anexo I – Memorial Descritivo

2.2. Modelos de Documentos a serem apresentados nos Envelopes:



Anexo II – Modelo de Proposta de Preços (apresentar no envelope de nº 1);

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (apresentar do lado de fora dos envelopes);

Anexo VI — Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (apresentar do lado de fora dos envelopes);

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente Convite e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:
- 3.2.1. Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, possuam qualquer grau de parentesco com funcionários, membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da SÃO PAULO NEGÓCIOS, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação.
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a SÃO PAULO NEGÓCIOS suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.4. Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1. As Microempresas "ME" e as Empresas de Pequeno Porte "EPP" que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- 4.2. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



- 4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SÃO PAULO NEGÓCIOS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.4. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.
- 4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "4.3", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "4.4", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item "4.4", será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços,



- ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.7. O benefício de que trata os itens "4.3" a "4.5" e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES

- 5.1. Poderão participar deste certame, além dos convidados pela SÃO PAULO NEGÓCIOS, aqueles que manifestarem interesse e, desde que cadastrem-se na SÃO PAULO NEGÓCIOS e protocolarem os Envelopes de nº 01 "PROPOSTA DE PREÇO" e o de nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na Gerência Executiva de Administração e Finanças, localizada na Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar CJ 12C Centro CEP: 01009-000 São Paulo SP, até o dia 24/09/2018 às 18h.
- 5.2. Nenhum interessado poderá participar do presente Convite representando mais de um licitante.
- 5.3. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à Sessão de Abertura dos Envelopes, manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.
- 5.4. A Constituição do representante legal da licitante, caso deseje comparecer à Sessão de Abertura, deverá cumprir os seguintes requisitos:
- 5.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição; se sociedade anônima, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial; se empresa limitada, registro na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4.2 Tratando-se de procurador: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, também o respectivo instrumento, público ou particular, de



outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme modelo, Anexo II a este Convite.

5.5. O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

5.7. O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

VI - DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os envelopes, que deverão ser opacos, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

Envelope nº. 1 - Proposta de Preços

Convite SPN nº. 002/18

Processo SÃO PAULO NEGÓCIOS nº. 006/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação
Convite SPN nº. 002/18
Processo SÃO PAULO NEGÓCIOS nº. 006/18
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE



VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

- 7.1. A LICITANTE deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, utilizando-se do Modelo de Proposta de Preços Anexo II explicitando o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste Convite, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.
- 7.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem:
- 7.2.1. Folha Proposta, elaborada conforme modelo constante do Anexo II, contendo os seguintes elementos:
- 7.2.1.1. Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.
- 7.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:
- 7.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- 7.4.2 Número deste Convite;
- 7.4.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Convite.
- 7.4.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).



7.5 O prazo de validade das propostas é de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

VIII - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

8.0. A habilitação da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

REGULARIDADE JURÍDICA

8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL

- 8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), referente à Sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços;
- 8.2.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3. O licitante terá sua situação financeira avaliada com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a um (>=1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



LG=Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

SG=Ativo Total / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

LC=Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.3.1. O Licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ficando os expedidos via internet sujeitos à comprovação de autenticidade;
- 8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos;
- 8.4.2. Declaração nos termos constantes do Anexo IV a este Convite;
- 8.4.3. Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;
- 8.4.4. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos;
- 8.4.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;
- 8.4.6. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão;
- 8.4.7. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados; 8.4.8. Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;



IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Convite será aberta a sessão de processamento da licitação, com a abertura dos envelopes recebidos de maneira presencial ou pelo correio, o de nº. 1, contendo a proposta de preços e o de nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante convidada e/ou interessada na participação.
- 9.2. Abertos os envelopes propostas de preço, envelope de nº 01, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste Convite e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:
- 9.2.1. Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;
- 9.2.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;
- 9.2.3. Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;
- 9.2.4. Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras contidas neste Convite e respectivos anexos;
- 9.3. A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela SÃO PAULO NEGÓCIOS.
- 9.4, As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste Convite serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.
- 9.5. Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a ser comunicado oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.



- 9.6. Definida a empresa melhor classificada entre as propostas de preço apresentadas, será aberto o seu envelope de nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da proponente.
- 9.7. Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, e lhe será concedido, se requerido, o prazo de 2 (dois) dias uteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes.
- 9.8. Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda melhor classificada em preço; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste Convite e respectivos anexos.
- 9.9. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.
- 9.10 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, sustando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).



- 10.2. O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.
- 10.3. As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, contrarrazões, podendo ter vistas do processo na sede da SÃO PAULO NEGÓCIOS em seu horário comercial.
- 10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.
- 10.6. Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.
- 10.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da SÃO PAULO NEGÓCIOS, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a licitante ao final vencedora será notificada por escrito, autorizando-a a prosseguir com o processo.
- 10.8. Caso a licitante vencedora se recuse a emitir a seguir no processo, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 02, referente à documentação e conforme disposto nos itens 9.6 a 9.9.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. O objeto deste Convite será adjudicado globalmente à LICITANTE vencedora, após decididos os recursos e posterior homologação do resultado pelo Presidente da SÃO PAULO NEGÓCIOS.

XII - DAS SANÇÕES



- 12.1. Estará impedida de licitar e de contratar com a SÃO PAULO NEGÓCIOS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
- 12.1.1. Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;
- 12.1.2. Fazer declaração falsa;
- 12.1.3. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da SÃO PAULO NEGÓCIOS, advindos do Contrato de Gestão nº. 01/2017, firmado entre ela e a Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo em 04/10/2017.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.
- 14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.3. Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.



- 14.4. O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, ao seu término.
- 14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste Convite após a celebração do contrato com a licitante vencedora.
- 14.6. A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste Convite e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.
- 14.7. Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (11) 4862-1736 ou por email, financeiro@spnegocios.com.
- 14.8. A SÃO PAULO NEGÓCIOS reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.
- 14.9. A proponente vencedora não poderá subcontratar o total dos serviços objeto do Contrato, sendo-lhe permitido fazê-la parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 14.9.1. As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela Contratante, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da SÃO PAULO NEGÓCIOS.
- 14.9.2. Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a SÃO PAULO NEGÓCIOS, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.
- 14.10. A empresa CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da compra.



14.11. O horário de expediente normal da São Paulo Negócios, é de segunda a sextafeira, das 8 às 18h.

14.12. Os casos omissos no presente Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 18 de setembro de 2018.

BEATRIZ GUSMÃO SANCHES PEREIRA

(original assinado)

Diretora



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

VÍDEO INSTITUCIONAL DA SÃO PAULO NEGÓCIOS

OBJETIVO

Contratar empresa de comunicação e marketing especializada na confecção de vídeos e estratégia promocional para desenvolver filme institucional da São Paulo Negócios nos termos do anexo I do presente edital e que deverá atender as definições estratégicas de:

- Promover a São Paulo Negócios como porta de entrada para investidores e empreendedores que tem interesse em realizar negócios na cidade de São Paulo; e
- Comunicar/criar um ponto de contato com os principais interlocutores da São Paulo Negócios, apresentando e papel da empresa no desenvolvimento de negócios na cidade.

PÚBLICO ALVO DO FILME

- Investidores, multinacionais e empresas nacionais e estrangeiras interessadas em realizar investimentos no Brasil e em São Paulo;
- Investidores, multinacionais e empresas com interesse em projetos estratégicos do município de São Paulo;
- Parceiros institucionais: Câmaras de Comércio, Consulados, Agências internacionais de Promoção de Investimento associações setoriais e outros parceiros;
- Pequenas e médias empresas que buscam apoio para exportar; e
- Startups, fundos de investimento e grandes empresas com foco em inovação.

DESTAQUES – DETALHES DOS TIPOS DE IMAGENS E CENAS DO FILME

- Imagens que mostrem a cidade e o ambiente de negócios de São Paulo;
- Imagens que mostrem uma cidade criativa, tecnológica e de negócios; e
- Imagens de pessoas ligadas ao ambiente de negócios (investidores e exportadores) da cidade de São Paulo;

APLICAÇÃO DO VÍDEO

- Site da SÃO PAULO NEGÓCIOS e redes sociais;



- Abertura de eventos e reuniões; e
- Envio por e-mail para investidores atendidos.
- Ampla divulgação pela São Paulo Negócios no Brasil e no Exterior;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Empresa contratada será responsável pela captação de imagens, criação e gravação de áudios, trilha sonora, edição de imagens e áudios – confecção completa do filme institucional da São Paulo Negócios;

Tempo do filme: Duração total de até 2 (dois) minutos;

<u>Lettering</u> e animação: Fazer *lettering* com dados e informações relevantes, com animação de entrada / saída;

Língua (narração): Vídeo com gravado com narração em inglês, português e espanhol;

Legenda: Legendas on-off nas três línguas;

Externas (captação de imagens originais):

- Captação de imagens da cidade, de eventos realizados ou de situações que mostrem ambientes de negócios modernos e internacionais, apresentando a cidade de São Paulo como polo internacional de negócios e investimentos;
- Mostrar a cidade de São Paulo como principal destino de negócios da América Latina;
- Captação de imagens aéreas com drones;
- Realização de 05 ou 06 (cinco ou seis) entrevistas presenciais com depoimentos de investidores de empresas multinacionais atendidas pela São Paulo Negócios e exportadores;
- Trilha sonora: original, criada para o filme, com velocidade e ritmo que representem a cidade de São Paulo; e
- As imagens originais produzidas exclusivamente para o presente filme poderão ser mescladas (integradas) com imagens oriundas de banco de imagens próprias da empresa contratada ou por ela adquiridas, mas essas imagens <u>NÃO</u> originais não poderão ultrapassar 40% do tempo total do filme;

REFERÊNCIAS

- London & Partners: https://www.youtube.com/watch?v=hSVOS4hNin8
- New York NYCEDC: https://www.youtube.com/watch?time_continue=7&v=QVqltWab0rs



- London Is Open: https://www.youtube.com/watch?v=P3ZZI0H89Fs
- Madrid Convention Bureau: https://www.youtube.com/watch?v=oMcjgPCbR6k
- Barcelona City Council: https://www.youtube.com/watch?v=4bCJCst1kwg

OBSERVAÇÕES

- Vídeo precisa ser atemporal, mantendo-se atualizado por pelo menos 02 anos, não pode entrar em muitos detalhes sobre os programas e ações da São Paulo Negócios, devendo apenas apresentar uma visão geral da cidade de São Paulo e da São Paulo Negócios.
- Prazo para entrega da versão final do filme para São Paulo Negócios: data final 20/10/2018.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(documento a ser apresentado no envelope n° 1 – Proposta de Preços)

À

SÃO PAULO NEGÓCIOS

Carta Convite n° 002/18.

Processo SÃO PAULO NEGÓCIOS - nº 006/2018

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições da Carta Convite acima referida e respectivos Anexos, relativos à licitação que está sendo promovida pela SÃO PAULO NEGÓCIOS, divulgados, inclusive, através de Edital publicado em seu site, e encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$
--------------------------	-----

O julgamento do vencedor do certame se dará pelo valor global da proposta.



ANEXO III

MODELO	DE	DECLARAÇÃO	DE	PLENO	ATENDIMENTO	AOS	REQUISITOS	DE
HABILITAÇ	ÃO							
(documen	to a s	ser apresentado	no ir	nício da Se	essão Pública, for	a dos E	invelopes)	
A empres	a				, por	seu(s)	representant	:e(s)
legal(is), i	ntere	essada em part	icipa	r da lici	tação na modal	idade	Carta Convite	nº
002/2018,	da S	ÃO PAULO NEG	ÓCIO	S – SÃO F	PAULO NEGÓCIOS	, DECL	ARA, sob as pe	enas
da lei, que	e cun	npre plenament	e os	requisito	s de habilitação e	exigido	s e concorda	com
todos os t	ermo	s da referida Ca	rta C	onvite e s	eus Anexos.			
São Paulo,	,c	dede 2018.						
Assinatura	do R	Responsável pela	Emp	oresa				
e cargo ex	ercid	o na empresa						



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(documento a ser apresentado no início da sessão pública, fora dos envelopes)
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR № 123/2006
(nome da licitante),
com sede na (endereço completo), inscrita no
CNPJ sob o nº, DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14.12.2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data
·
Assinatura do representante legal da empresa